



## MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL Nº 21/2012

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 91 DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ATERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO)

-----BERALDINO JOSÉ VILARINHO PINTO (ENG.º), Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ORDINÁRIA do dia 16 de Fevereiro de 2012.-----

#### -----ÓRGÃOS DOS MUNICÍPIOS-----

-----**CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO À PRAIA DA FRAGA DA PEGADA - PAISAGEM PROTEGIDA DA ALBUFEIRA DO AZIBO - APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 4, de 2012.02.09. do Notariado e Apoio aos Órgãos do Município, que se transcreve: " A Concessão da Exploração do Edifício de Apoio à Praia da Fraga da Pegada - Paisagem Protegida do Azibo, foi por deliberação de 09.01.2012, adjudicada nos termos do n.º 1 do art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, `Sociedade Café do Lago – Restauração, Limitada, procedido do procedimento prévio de concurso público nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do mesmo diploma legal. A notificação da decisão de adjudicação foi feita ao adjudicatário de acordo com o n.º 1 do artigo 77.º do C.C.P., assim como a notificação para entrega dos documentos previstos no artigo 26.º do Programa de Concurso. Pelo adjudicatário foram entregues os respectivos documentos, e prestada a caução no montante de 1.496,20€, correspondente a 2% do valor da adjudicação. Dado que a celebração deste contrato, de acordo com o previsto no artigo 94.º, implica a sua redução a escrito, deve a respectiva minuta do contrato ser aprovada, nos termos do artigo 98.º, pelo órgão competente para a decisão de contratar, neste caso pela Câmara Municipal. Finalmente depois de aprovada a minuta do contrato, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, nos termos previstos no artigo 100.º do (CPP) Código dos Contratos Públicos"-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de contrato de Concessão da Exploração do Edifício de Apoio à Praia da Fraga da Pegada, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**ACTUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE MACEDO DE**

## CAVALEIROS

-----Presente para aprovação a Actualização da Tabela de Preços do Município de Macedo de Cavaleiros.-----

-----O **Sr. Vice-Presidente Câmara** fez uma explanação do assunto dizendo que esta revisão proposta visa dar cumprimento ao art.º 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que define que os preços e serviços prestados não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação destes mesmos serviços. A Câmara manteve a moldura do preçário propondo-se a ajustar os preços e procurando aproximá-lo do valor de sustentabilidade para ser concretizado no prazo máximo de uma década. Informou ainda que separaram os preços das taxas porque a aprovação dos preços é da competência da Câmara Municipal e das taxas é competência da Assembleia Municipal.-----

-----Relativamente a este assunto o **Sr. Vereador, Rui Vaz** disse que no que diz respeito ao abastecimento público da água, a Câmara está a propor um aumento da taxa da água na ordem de 13% ao ano, que significa 265% ao final de 8 anos. Mais disse que este aumento é exagerado e comparativamente a outros concelhos vizinhos que também têm que fazer as mesmas contas e a mesma ponderação entre os custos e as receitas provenientes do abastecimento de água, também têm que ser contabilizados. Neste momento o serviço das águas está entregue às Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, mas, no passado o serviço municipalizado de águas tinha custos elevadíssimos para ter a população com água.-----

-----O **Sr. Vice-Presidente** informou que por ano a Câmara Municipal tem um prejuízo de 1.200.000,00€ relativamente a esta temática.-----

-----O **Sr. Vereador, Rui Vaz** perguntou se não estivéssemos integrados neste sistema de distribuição de água, quanto gastava Macedo por fazer este processo e que investimento foi feito no Concelho pelas águas de Trás-os-Montes e Alto Douro.-----

-----O **Sr. Vice-Presidente** disse que se ganhava 500.000,00€ e quanto ao investimento que foi feito, disse que foi só uma ETA, porque a Câmara tinha a Alta toda e só foram remodeladas as partes que as Águas de Trás-os-Montes entenderam que era necessário fazer, mas, a Câmara tinha o abastecimento de água a Macedo assegurado.-----

-----Quanto aos 1.200.000,00€ de prejuízo o **Sr. Vereador Rui Vaz** disse que se voltássemos ao tempo antigo não era esta a diferença.-----

-----O **Sr. Vice-Presidente** esclareceu que foi um contrato leonino obrigado a assinar pelo Município de Macedo e pelo outros Municípios.-----

-----O **Sr. Vereador Rui Vaz** disse que os Municípios não foram obrigados a aderir, a questão foi que os Municípios a partir de uma determinada altura perceberam que com as Águas de Trás-os-Monte e Alto Douro podiam não cumprir, e estão em incumprimento porque querem, pois as contas têm que ser feitas para se cumprirem os compromissos, e calavam todo a gente se de facto os Municípios cumpridores e que tivessem cumprido na integra aquilo que é o compromisso para com uma entidade, bem ou mal, mas cumprindo, têm razão de falar. Agora, os Municípios porque se juntam todos e entre eles combinam as coisas, decidem que não cumprem com as Águas de Trás-os-Montes, como é o nosso caso e como outros, nomeadamente no Distrito de Vila Real e Bragança e depois de estar o processo em Tribunal

é que vêm agora reclamar que os contratos são leoninos e que não são para cumprir.-----

-----O **Sr. Vice-Presidente** informou que reclamaram sempre e que não é só de agora, têm vindo a reclamar ao longo do tempo.-----

-----O **Sr. Vereador, Rui Vaz** disse que estas percentagens de aumento da água são incomportáveis numa altura em que temos a população a sofrer na pele a crise que se atravessa. Disse ainda que em Bragança o preço da água é significativamente mais barato que em Macedo e tem as contas em dia.-----

-----O **Sr. Vice-Presidente** disse que vão estar atentos a estas situações de âmbito social e tentar resolver.-----

-----Quanto ao preço da água ser mais barata em Bragança, o **Sr. Vereador Carlos Manuel Pinto Barroso** informou que Bragança não tem contrato com as Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, razão pela qual ser mais barata e ter as contas em dia -----

-----**DELIBERAÇÃO: Após concluída a apreciação e discussão deste documento a Câmara Municipal com três votos a favor do Sr. Vice-Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores Sílvia Garcia, Carlos Barroso, e três votos contra dos Srs. Vereadores, Rui Vaz, Gilberto Galhardo e Maria Adelaide, deliberou aprovar a Actualização da Tabela de Preços do Município de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----Os Srs. Vereadores do PS declaram que votaram contra por não concordarem com o aumento de 13% ao ano, o que se reflecte em 265% ao fim destes oito anos e que lhes parece demasiado penalizador atendendo à época que se atravessa, entendem que não deveria haver um aumento tão significativo das taxas.-----

-----**REVISÃO DO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E ADAPTAÇÃO AO DECRETO-LEI 48/2011, DE 01 DE ABRIL**-----

-----Presente para apreciação e aprovação a revisão o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros e Adaptação ao Decreto-Lei 48/2011, de 01 de Abril.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Após apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a proposta de Revisão do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros e Adaptação ao Decreto-Lei 48/2011, de 01 de Abril e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Revisão do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros, nos termos da alínea a), n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA RECREATIVA E CULTURAL DO BRINÇO (A.F.R.B.) - APOIO PARA 2012 - 1.764,00 €**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 119, de 2012.02.03, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A A.F.R.C.B. enviou à Câmara Municipal o seu plano de actividades e custos associados, que se anexa a esta informação. Por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 11.06.2007, foi aprovado um protocolo com a Associação referida, para alienação do veículo Scania. Por via desta alienação a Associação prescinde de 50% do apoio que a Câmara Municipal lhe venha a conceder anualmente durante os anos de 2008 a 2013, inclusive. O valor a conceder este ano, após retirar 50% por via da alienação do veículo Scania, é de 1.764,00€. O apoio pode ser concedido com base no referido na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Filarmónica, Recreativa e Cultural do Brinço, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS (ACIMC) - APOIO DE 3.840,00€ PARA O ANO DE 2012**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 125, de 2012.02.06, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação Comercial e Industrial de Macedo de Cavaleiros promove sessões diárias de cinema nas suas instalações. O cinema permite não só a aquisição de novos conhecimentos como também tem um cariz lúdico, recreativo e cultural. A ACIMC ao promover as sessões de cinema tem custos acrescidos com a manutenção das instalações e com o pessoal, conforme referem no documento em anexo. Com base na alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a atribuição de um apoio de 3.840,00€ à Associação Comercial e Industrial de Macedo de Cavaleiros para a realização de sessões de cinema e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Comercial e Industrial de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - CASA DO PROFESSOR DE MACEDO DE CAVALEIROS - APOIO DE 540,00€ PARA O ANO DE 2012**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 142, de 2012.02.08, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Casa do Professor de Macedo de Cavaleiros solicitou, conforme plano de actividades e orçamento em anexo, apoio para realização das suas actividades. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é proposto a atribuição de um apoio de 540,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Casa do Professor de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL**-----

-----**UNIDADE DE GESTÃO TERRITORIAL**-----

-----**COLOCAÇÃO DE SINAL DE PARAGEM OBRIGATÓRIA – STOP**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 85, de 2012.02.02, da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: “*Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Torna-se necessário proceder à colocação de 2 sinais de paragem obrigatória – Sinal de Stop – B2, no entroncamento da Rua Jacob Rodrigues Pereira com a Rua da Biblioteca, e da praceta formada pelos edifícios da Urbanização dos Bombeiros Voluntários com a mesma via. 2. Face ao exposto e, considerando que de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de Fevereiro “ ... a sinalização das vias públicas compete à entidade gestora da via ...”*), esta divisão propõe que a Câmara Municipal delibere aprovar a colocação destes dois sinais”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a colocação de dois sinais de STOP no entroncamento da Rua Jacob Rodrigues Pereira com a Rua da Biblioteca, e da praceta formada pelos edifício da Urbanização dos Bombeiros Voluntários com a mesma via.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**-----

-----**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO**-----

-----**ACESSO ÀS GARAGENS DO EDIFÍCIO MR NA RUA DO MERCADO MUNICIPAL / QUEIXA DA MUNÍCIPE LUCINDA VASCONCELOS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: “*Em deslocação ao local verificou-se que existe ocupação pontual de viaturas na viela de acesso às garagens do Edifício MR, não existindo qualquer sinalização de trânsito que proíba a mesma. Junto em anexo: Fotografias do local; Planta de localização; Fotocópia da acta n.º 3 da assembleia ordinária de condóminos*”.-----

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão da Unidade de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer, que se transcreve: “*Tomei conhecimento do teor da informação. Face ao exposto e, considerando que de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro “... a sinalização das vias públicas compete à entidade gestora da via...”, esta divisão propõe que a Câmara Municipal delibere no sentido de se colocar na via em causa, sinalização a proibir a paragem e estacionamento, excepto para operações de cargas e descargas, e por período não superior a 30 minutos*”.-----

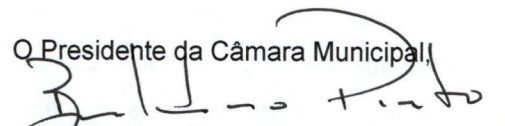
-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a colocação na via em causa de sinalização a proibir a paragem e estacionamento, excepto para operações de cargas e**

**descargas, e por período não superior a 30m, conforme parecer do Chefe da Divisão da  
Unidade de Gestão Territorial.**-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 06 de Março de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal,



Beraldino José Vilarinho Pinto (Eng.º)